

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OS IMPACTOS NAS FINANÇAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

DEBATE:

**A NÃO TRIBUTAÇÃO DA MINERAÇÃO E DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA
EXPORTADA E OS IMPACTOS NAS FINANÇAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**

HISTÓRICO DA TRIBUTAÇÃO

- ❑ **CRF/1.988 - INOVANDO A INCIDÊNCIA DO ANTIGO ICM AO NOVO ICMS AMPLIANDO SOBRE A MINERAÇÃO, ENTRE OUTROS. EXTINGUINDO ASSIM O IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS - IUM.**
- ❑ **CRF/1.988 - CRIA A INCIDÊNCIA DO ROYALTY EM SEU ART.20, § 1º - AUTORIZANDO SUA REGULAMENTAÇÃO NA NORMA LEGAL A CFEM (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS).**
- ❑ **LC 87/1.996 - TROUXE A NÃO INCIDÊNCIA NAS OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO, COM A MANUTENÇÃO DO CRÉDITO.**
- ❑ **EC 42 /2.003 - TRANSFORMOU A NÃO INC. DA LC 87/96 EM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES DESTINADAS AO EXTERIOR, COM A MANUTENÇÃO DO CRÉDITO.**

COMPORTAMENTO FINANCEIRO

- ❑ ANTES DE 1.988 - IUM COM ALÍQUOTA DE 7,5% PARA O EXTERIOR (COM DISTRIBUIÇÃO PARA ESTADOS -60% E MUNICÍPIOS - 30%).
- ❑ DEPOIS DA CRF/1.988 - INCIDÊNCIA DO ICMS. APLICADA ALÍQUOTA DE 13% PARA O EXTERIOR, COM COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO (Conforme o art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 22, de 19 de maio de 1989.), + CRIAÇÃO DA CFEM SOBRE O FATURAMENTO **LÍQUIDO** (Lei Federal 7.990/1.989, Art. 6º - Alíquota de 3%).
- ❑ DEPOIS DA LC 87/1.996 - NÃO INC. DO ICMS NAS EXPORTAÇÕES + MANUTENÇÃO DO CRÉDITO (COM TRANSFERÊNCIA). **CRIAÇÃO DO FUNDO DA LEI KANDIR.**
- ❑ EC 42/2.003 - IMUNIDADE TRIB. DO ICMS + MANUTENÇÃO DO CRÉDITO (COM TRANSFERÊNCIA).
- ❑ LEI 13.540/2.017 - Art. 2º - MUDANÇA DA BASE DE CÁLCULO DA CFEM SOBRE A RECEITA **BRUTA.**

PERDAS ATUAIS DE RECEITAS DOS BENS EXAURÍVEIS

- ❑ NAS OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO;
- ❑ MANUTENÇÃO DO CRÉDITO (AFETA A ARRECADAÇÃO INTERNA);
- ❑ BENEFÍCIOS ESTADUAIS APLICADOS EM ATIVOS: DIFERIMENTO DE ATIVOS GERANDO EFEITO DE ISENÇÃO OU A PRÓPRIA ISENÇÃO;
- ❑ SUBFATURAMENTO DAS COMMODITIES - NO CASO DO MINÉRIO GERANDO PERDA DA CFEM (COMP. FIN. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS); - ver slide a seguir.
- ❑ PERDA ATÉ 2017 QUANDO A BASE DE CÁLCULO DA CFEM ERA SOBRE FATURAMENTO **LÍQUIDO**, A PARTIR DE 2018 MUDOU PARA O FATURAMENTO **BRUTO**.
- ❑ PERDA DA COMPENSAÇÃO DO FUNDO DA LEI KANDIR, NUNCA COMPENSOU AS EXPORTAÇÕES E MUITO MENOS O VOLUME DE CRÉDITO TRANSFERIDO INTERNAMENTE DIMINUINDO A RECEITA INTERNA DO ICMS.

PERDAS ATUAIS DE RECEITAS DOS BENS EXAURÍVEIS

- ▣ SUBFATURAMENTO DAS COMMODITIES - NO CASO DO MINÉRIO GERANDO PERDA DA CFEM .



*Estudo realizado em 2015, por Carlos Eduardo Mantovani, pela FGV/SP, sobre preço de transferência.

Impacto fiscal do subfaturamento das exportações de minério de ferro

*Estudo realizado em 2015, por Carlos Eduardo Mantovani, pela FGV/SP, sobre preço de transferência.

Uma vez que a legislação sobre preços de transferência (Lei 9.430/95) teria a função de corrigir distorções, a legislação até 2012 apresentava fragilidades, possibilitando às empresas reduzirem expressivamente o valor do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro, por meio de artifícios de planejamento tributário. As empresas adotavam o mecanismo de triangulação consigo mesmas (**auto intermediação**), por meio **da criação de subsidiárias em paraísos fiscais**, comumente denominadas de “**refaturadoras**”, que passavam a adquirir o minério de ferro exportado pela matriz brasileira a preço baixo (“custo+15%”), **refaturando-o** pelo preço de mercado para o verdadeiro comprador do produto.

Desse modo, o lucro é transferido para a subsidiária da empresa brasileira localizada em paraíso fiscal, onde a tributação é muito reduzida ou nula. A pesquisa realizada pelo IJF (Instituto Justiça Fiscal), deste estudo, confirma essa prática, **quando demonstra que a Suíça é a maior adquirente do minério de ferro brasileiro, ela adquire mais de 80% do total exportado pelo Brasil (pesquisa feita por país adquirente).**

Porém, o destino do minério não é a Suíça e sim a China, que é o principal país importador do mineral brasileiro, chegando a representar 66,5% do total exportado, conforme revela este estudo (pesquisa do país destino da exportação).

Impacto fiscal do subfaturamento das exportações de minério de ferro

*Estudo realizado em 2015, por Carlos Eduardo Mantovani, pela FGV/SP, sobre preço de transferência.

Com a publicação da nova lei nº 12.715/2012 (que altera a lei 9.430/95) passa a introduzir um novo método (PECEX) para o **cálculo de preço parâmetro** para as empresas exportadoras de commodities, sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros, tendo o objetivo de acabar com o subfaturamento das exportações de commodities para fins tributários, obrigaram aos contribuintes a adotar o preço público negociado em bolsa de mercadorias e futuros.

Percebe-se, no entanto, como demonstra o estudo realizado por Mantovani, que no ano de 2013, início vigência da nova lei, que as empresas adicionaram ao lucro tributável o montante de R\$ 3.265.063.480,89, equivalente a US\$ 1,4 bilhões, que corresponde a apenas 23% do subfaturamento estimado. Dessa forma, pode-se estimar a evasão tributária em 2013 com bastante precisão.

Assim, o valor estimado da perda de arrecadação tributária, em 2014 e 2015, pode ser estimado em US\$ 560 milhões e US\$ 855 milhões, respectivamente. Em resumo, as perdas de arrecadação tributária totalizam US\$ 12,4 bilhões no período de 2009 a 2015, A expressiva perda estimada deve ser considerada também nos impactos referentes à falta de pagamento da CFEM, que incide sobre o faturamento líquido da atividade. Conforme tabela a seguir:

Impacto fiscal do subfaturamento das exportações de minério de ferro

* Estudo realizado em 2015, por Carlos Eduardo Mantovani, pela FGV/SP, sobre preço de transferência.

Tabela 3 – Estimativa de Perdas Tributárias de 2009 a 2015

Ano	Subfaturamento em US\$			Perda tributária em US\$	
	Estimado	Tributado	% tributado	Valor não tributado	IRPJ + CSL = 34%
2009	2.723.709.246	0	0 %	2.723.709.246	926.061.144
2010	10.760.432.295	0	0 %	10.760.432.295	3.658.546.980
2011	8.097.046.297	0	0 %	8.097.046.297	2.752.995.741
2012	6.068.162.069	0	0 %	6.068.162.069	2.063.175.104
2013	6.077.937.607	1.395.326.273	23 %	4.682.611.334	1.592.087.853
2014	2.138.363.201	491.823.536	23 %	1.646.539.665	559.823.486
2015	3.266.688.973	751.338.464	23 %	2.515.350.509	855.219.173
Total	39.132.339.688	2.638.488.273		36.493.851.415	12.407.909.481

Tabela 4 – Principais Países de Aquisição do Minério de ferro do Brasil - em 2015

País de aquisição	Quantidade (t)	(%)	Valor (mil US\$)	(%)
Suíça	272.411.712	85.9	8.714.469	83.8
Áustria	29.204.329	9.2	1.077.586	10.4
Reino Unido	8.891.145	2.8	370.584	3.6
Argentina	4.081.749	1.3	133.338	1.3
Singapura	1.233.642	0.4	40.377	0.4
Luxemburgo	712.968	0.2	29.932	0.3
China	204.908	0.1	10.396	0.1

Fonte: Elaboração própria. Dados da RFB/LAI

ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA UMA REFORMA MAIS JUSTA E UNIVERSAL

- ▣ **RETORNO DA CARGA TRIBUTÁRIA DE 1996 (FATURAMENTO E CIRCULAÇÃO) INCIDENTE NAS EXPORTAÇÕES DE BENS EXAURÍVEIS, TAIS COMO:**
- ▣ **OURO, PRATA, NIÓBIO, COBRE, URÂNIO, ZINCO, BAUXITA, TUGSTÊNIO, MINÉRIO, PEDRAS PRECIOSAS, TERRAS RARAS E OUTROS;**
- ▣ **ÁGUA POTÁVEL ;**
- ▣ **PETRÓLEO;**
- ▣ **GÁS NATURAL.**

JAZIDAS DO BRASIL NO RANKING MUNDIAL

Mineral	Ranking no Mundo	Importância
Minério de Ferro	2ª. Maior do mundo – reserva e produção	SETOR SIDERURGICO
Nióbio	98% do mundo – maior do mundo	SETOR AEROESPACIAL
Terras Raras (17 elementos químicos)	2ª. Maior do mundo – reserva e produção. Obs: China é a maior reserva c/ 36%.	SETOR ELETRO – ELETRÔNICO, ALTA TECNOLOGIA
Urânio	5ª. Maior reserva do mundo	SETOR DE ENERGIA E DEFESA
Petróleo, Ouro e Cobre	15ª. Maior reserva do mundo	DIVERSOS
Gás Natural	20ª. Maior reserva do mundo	SETOR DE ENERGIA E INDUSTRIAL

OS ROYALTIES - CFEM

Compensação Financeira pela Exploração de Minerais

Art. 20 ,§ 1º da CF/88

CFEM - ROYALTIES % sobre Faturamento Líquido/BRUTO	
3%	Minério de Alumínio, Manganês, Sal-Gema e Potássio.
2%	Minério de Ferro, Fertilizantes, Carvão e demais substâncias.
1%	Ouro
0,2%	Pedras Preciosas, Coradas Lapidáveis, Carbonados, Metais Nobres (Cobre, bauxita e Terras Raras)

% sobre Faturamento Bruto	Mineral	Outros Países
4 %	Ouro	Austrália *
6 %	Ouro	Rússia
7,5 %	Minério de Ferro	Austrália *
4,2 %	Minério de Ferro	Rússia

FUNDOS SOBERANOS

- CHAMAMOS DE FUNDOS SOBERANOS
OU FUNDO DE RIQUEZA SOBERANA
OU SWF = SOVEREIGN WEALTH FUND

- ▣ **42 FUNDOS NO MUNDO: SOBRE RIQUEZAS MINERAIS
OU MANUFATURADOS**
- ▣ - NORUEGA; -RÚSSIA; - NIGÉRIA; - ANGOLA
- ▣ -SINGAPURA; - ARGÉLIA ; - BOLÍVIA; - CHILE
- ▣ - CHINA; - BRASIL (DE MANUFATURADOS)
- ▣ - DUBAI;
- ▣ - ESTADOS UNIDOS;
- ▣ CANADÁ;

A existência de diversas práticas exitosas no estabelecimento de fundos oriundos de receitas de royalties do petróleo mostra um bom caminho para seguir. É perfeitamente viável conciliar a exploração de recursos naturais com o desenvolvimento equilibrado e inclusivo, vide os exemplos da Noruega, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, Zâmbia, Namíbia, Bostwana e Chile.

OS FUNDOS ESTRANGEIROS

Itens	Fundo do Alaska (Estados Unidos da América)	Fundo da Noruega	Fundo de Alberta (Província do Canadá)
Quando e como foi criado?	Criado por emenda constitucional, em 1976, durante a fase de construção do oleoduto TransAlaska	Em 1990, como fundo de petróleo estatal. Em 2005 passou a ser denominado de Government Pension Fund.	Alberta Heritage Savings Trust Fund, criado em 1976 e reestruturado em 1997,
	20% da produção Bruta	25% da Produção Bruta de Petróleo.	12% DO VALOR Bruto da Produção de Petróleo.



Itens	Fundo do Alaska (USA)	Fundo da Noruega	Fundo de Alberta (Província do Canadá)
Quanto possui?	Em 2019, contava com US\$ 65 bilhões.	Em 2020 registrou US\$ 1,3 Trilhões. (Maior Fundo do Mundo)	Acumulou por volta de Cn\$280 bilhões (out/2015).
Quem gerencia?	É gerido por um conselho diretor formado por seis membros, designados pelo Conselho do Fundo.	É administrado pelo governo, por intermédio do Ministro das Finanças e o gerenciamento operacional é feito pelo Banco da Noruega	Em 2007 (até maio), o montante acumulado foi de Cn\$12,4 bilhões.

A criação de fundos tem um importante papel de atenuar variações negativas e reduzir a vulnerabilidade dos municípios, ressaltando que essa receita é errática, variável e finita. No setor minerário temos o exemplo dos impactos da redução da arrecadação de royalties devido à paralisação das minas na região de Mariana e Brumadinho (MG) ou, ainda, do fechamento de minas, principalmente de forma prematura como foi o caso da SAMA Mineração, em Minaçu (GO) e da Braskem, em Maceió (AL)

MOMENTO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO

25/01/2019 12:28:45



PRIMEIROS DIAS DE RESGATE



INVASÃO DA LAMA NO RIO DOCE



ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE MARIANA

ANTES - DEPOIS



CASO BRASKEM - ALAGOAS/MACEIÓ



CASO SAMA - GOIÁS/MINAÇU AMIANTO





Praça do Papa



Parque das Mangabeiras

Serra do Curral

MBR



ARAXÁ- TERRAS RARAS



ARAXÁ- TERRAS RARAS



OBRIGADO PELA ATENÇÃO

e-mail:

ruben.gueiros@fazenda.mg.gov.br



**Educação
Fiscal**

Compromisso de cada um.
Benefício para todos nós.